MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 45/2018
-COOPERAÇÃO-

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **União das Freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande** e respeita à cedência de 4 unidades de pessoal por parte da União das Freguesias, para o desempenho de funções de limpeza e manutenção de espaços públicos.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr.* Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE, pessoa coletiva n.º 510 833 691, com sede no Largo Conde Ferreira, 2140-069 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 760 074, fax número 249 760 679, com endereço de *email* geral@chamusca-pinheirogrande.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, *Dr.* Rui Miguel Azevedo Martinho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Segundo Outorgante** cederá ao **Primeiro Outorgante** quatro unidades de pessoal para o desempenho de funções de manutenção do espaço público, uma unidade de pessoal até ao dia 31/07/2018 e as restantes até ao dia 23/08/2018.

Cláusula 2.ª
Obrigações do Primeiro Outorgante

1. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** os encargos resultantes da cedência das quatro unidades de pessoal.
2. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a transferir mensalmente para o **Segundo Outorgante**, o valor que se vier a apurar, nos termos da cláusula 4.ª.
3. O **Primeiro Outorgante** compromete-se ao envio do comprovativo da assiduidade e pontualidade das unidades de pessoal para o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 3.ª
Obrigações do Segundo Outorgante

O **Segundo Outorgante** compromete-se a ceder durante a vigência do presente protocolo ao **Primeiro Outorgante** quatro unidades de pessoal.

Cláusula 4.ª
Valor Global

O valor global estimado do presente protocolo é de **5.500,00€** (cinco mil e quinhentos euros).

Cláusula 5.ª
Periodicidade das transferências

O pagamento das contrapartidas será efetuado mensalmente, mediante o disposto no n.º 3 da cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente protocolo vigorará durante o período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 e 31/07/2018 referente à cedência de uma unidade de pessoal e até 23/08/2018 referente às restantes unidades de pessoal.

Cláusula 7.ª
Cessação

1. O presente protocolo cessa por caducidade, revogação ou resolução.
2.O protocolo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
3. O presente protocolo pode ser revogado em qualquer altura a pedido de uma das partes.
4. Pode ainda cessar o presente protocolo por incumprimento de uma das partes ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução de uma das partes.

Cláusula 8.ª
Aprovação

O presente protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de __/__/2018.

Cláusula 9.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do ambiente, de acordo com a **alínea k) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Cláusula 10.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11.ª
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, por alteração superveniente das circunstâncias, ou por inadaptação do pessoal cedido, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3.Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 12.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 13.ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 18 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente das União das Freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande

(Rui Miguel Azevedo Martinho, *Dr.*)